



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

PROJETO DE LEI Nº 061/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **EDILSON CAETANO DE OLIVEIRA**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Avenida Santa Catarina, nº 117, bairro de Bela Vista, pertencente ao Distrito 01, Setor 01, Quadra 017, Lote 0173, Cadastro Imobiliário nº 3019, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 19,00 metros de frente; 25,00 metros pela lateral direita; 25,00 metros pela lateral esquerda e 19,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 475 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Avenida Santa Catarina; Lado direito: com a Travessa XV de agosto; pelos fundos: Com o Sr. Francisco Edinaldo Costa Silva/Eudócio Portela Rego – cadastros nº 3024 e 3031, respectivamente; pelo lado esquerdo: Sr. Eudócio Portela Rego, cadastro nº 3015, em favor de **EDILSON CAETANO DE OLIVEIRA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **01000003536/2022**.

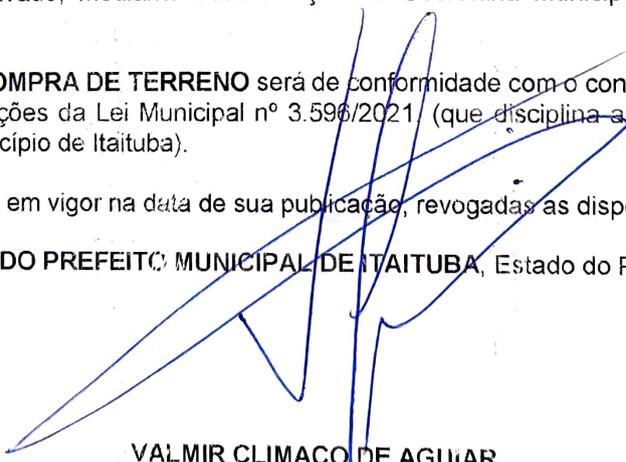
Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021 (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de julho de 2022.


VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal


Professor de Araújo Melo
Assessor do Gabinete do Prefeito
Cadastrado nº 123456789

25/07/2022 12:09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 061/2022.

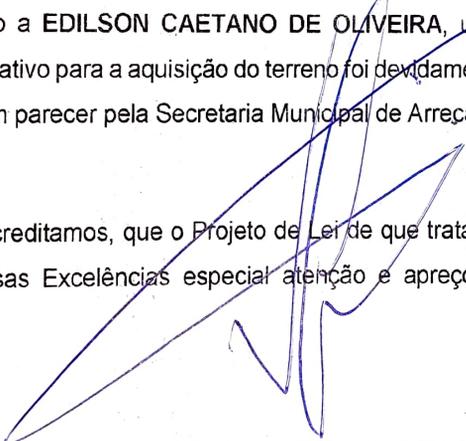
SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 061/2022, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EDILSON CAETANO DE OLIVEIRA.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a EDILSON CAETANO DE OLIVEIRA, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.



VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal